INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

NORMATIVO DE ALÇADAS

Definição de Limites de Alçada e Assinatura Conjunta

Resolução com a matriz de competências para atos que envolvem recursos orçamentários e financeiros

Pró-Gestão RPPS | Ação 3.2.9 | Requisitos G.C.01, G.C.02 e G.C.03

Birigui/SP, 27 de outubro de 2026

Versão 00

Assinado por 4 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN e ADRIANA MANZINI NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9B48-167D-6A1D-AC5F e informe o código 9B48-167D-6A1D-AC5F

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Superintendente

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI
Diretor Financeiro

ADRIANA MANZINI NUNES
Diretora Administrativa

SAMUEL MUSSI SIMÃO
Diretor de Benefícios

Assinado por 4 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN e ADRIANA MANZINI NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9B48-167D-6A1D-AC5F e informe o código 9B48-167D-6A1D-AC5F

Resolução do Conselho Deliberativo nº 01/2026

Dispõe sobre a definição de limites de alçada para a tomada de decisões relativas a atos que envolvam recursos orçamentários e financeiros do Instituto de Previdência do Município de Birigui (BiriguiPrev).

O Conselho Deliberativo do BiriguiPrev, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, considerando a ação 3.2.9 do Programa Pró-Gestão RPPS e a necessidade de compartilhar responsabilidades entre os dirigentes, conforme deliberação contida na ata da reunião de 27/10/2026, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e os limites de alçada para a tomada de decisões sobre atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do BiriguiPrev, definindo a instância competente e a forma de assinatura de cada ato.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - alçada: limite de competência atribuído a uma instância ou dirigente para decidir sobre determinado ato;

II - assinatura conjunta: assinatura obrigatória de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis no mesmo ato;

III - autoridade originária: instância competente para o ato, conforme a matriz do Anexo Único.

Art. 3º Nenhum ato que envolva recursos do BiriguiPrev será praticado por uma única pessoa quando esta Resolução exigir deliberação colegiada ou assinatura conjunta.

CAPÍTULO II
DOS INVESTIMENTOS

Art. 4º Todos os atos relativos a investimentos serão assinados em conjunto, no mínimo, pela Superintendente e pelo Diretor Financeiro, independentemente do valor, incluindo:

I - Autorizações de Aplicação e Resgate (APR);

II - ordens de aplicação, resgate, transferência e movimentação de recursos entre contas e fundos;

III - termos de credenciamento de instituições financeiras e de fundos de investimento;

IV - compra e venda de títulos públicos.

Assinado por 4 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN e ADRIANA MANZINI NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9B48-167D-6A1D-AC5F e informe o código 9B48-167D-6A1D-AC5F

§ 1º As aplicações, os resgates e as realocações dependem de prévia deliberação do Comitê Gestor de Investimentos, registrada em ata, observada a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º Na ausência ou impedimento de um dos signatários, assinará o seu substituto legal, formalmente designado, vedada a assinatura isolada.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS, CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS

Art. 5º As despesas e contratações observarão as faixas de valor e as competências da matriz do Anexo Único, sem prejuízo das regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Todos os pagamentos e ordens bancárias, inclusive da folha de benefícios, serão assinados em conjunto pela Superintendente e pelo Diretor Financeiro e pelo Tesouraria.

Art. 7º Os atos de concessão, revisão e cessação de benefícios são instruídos pela Diretoria de Benefícios e assinados pela Superintendente, após análise jurídica quando prevista em norma interna.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O ato praticado em desacordo com esta Resolução deverá ser comunicado ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal na reunião seguinte, para ratificação ou adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º Os limites de valor do Anexo Único serão revistos sempre que houver atualização dos valores da Lei Federal nº 14.133/2021, ou anualmente, o que ocorrer primeiro.

Art. 10 Esta Resolução e seu Anexo Único serão publicados no site do BiriguiPrev, entrando em vigor na data de sua publicação.

Birigui/SP, 27 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado por 4 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN e ADRIANA MANZINI NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9B48-167D-6A1D-AC5F e informe o código 9B48-167D-6A1D-AC5F

Anexo Único. Matriz de Limites de Alçada

Os valores entre colchetes são sugestões e devem ser definidos pelo Conselho Deliberativo. A referência de dispensa é a do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o valor atualizado pelo decreto federal vigente.

Tipo de ato	Faixa ou condição	Instância competente	Assinatura
Política de Investimentos	Aprovação e revisões	Conselho Deliberativo, com proposta do Comitê	Conselheiros, em ata
Aplicação, resgate e realocação	Qualquer valor	Comitê Gestor de Investimentos (deliberação em ata)	Conjunta: Superintendente, Diretor Financeiro e Tesoureiro (APR)
Credenciamento	Instituições e fundos	Comitê Gestor de Investimentos	Conjunta: Superintendente, Diretor Financeiro
Movimentação bancária e pagamentos	Qualquer valor	Diretoria Financeira	Conjunta: Superintendente, Diretor Financeiro e Tesoureiro
Folha de benefícios	Mensal	Superintendência	Conjunta: Superintendente, Diretor Financeiro e Tesoureiro
Despesas e contratações	Até o limite de dispensa do art. 75, II, da Lei 14.133/2021	Superintendente, com solicitação do Diretoria Administrativo	Superintendente e Diretora Administrativa, com parecer jurídico
Despesas e contratações	Acima do limite de dispensa até R$ 200.000,00	Superintendente, Diretoria Administrativa	Conjunta: Superintendente e Diretoria Administrativa, com parecer jurídico
Despesas e contratações	Acima de R$ 200.000,00 ou prazo superior a 12 meses	Superintendente, Diretoria Administrativa, com ciência prévia do Conselho Deliberativo	Conjunta: Superintendente e Diretor Administrativa, com parecer jurídico
Contratação de consultoria de investimentos, custódia e atuária	Qualquer valor	Diretoria Administrativa, Superintendente e Diretoria Administrativa	Conjunta: Superintendente e Diretoria Administrativo, com parecer jurídico
Orçamento anual do RPPS	Proposta e alterações	Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa	Superintendente, Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira
Benefícios previdenciários	Concessão, revisão e cessação	Superintendência, com instrução da Diretoria de Benefícios e Conselho Deliberativo	Superintendente, Diretoria de Benefícios e parecer jurídico

Publicação no site

Após a aprovação, a Resolução e este Anexo serão publicados no site do BiriguiPrev, em Pró-Gestão ou Institucional. O print da página, com o endereço e a data visíveis, comprova o requisito G.C.02. Os documentos assinados em conjunto, como APRs e ordens de pagamento, comprovam o requisito G.C.03.

Assinado por 4 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN e ADRIANA MANZINI NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9B48-167D-6A1D-AC5F e informe o código 9B48-167D-6A1D-AC5F

Controle de revisões e aprovação

Data	Versão	Natureza da alteração	Páginas
27/10/2026	00	Emissão do documento	Todas

Esta Resolução deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo do BiriguiPrev e publicada no site do Instituto.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
Superintendente

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI
Diretor Financeiro

ADRIANA MANZINI NUNES
Diretora Administrativa

SAMUEL MUSSI SIMÃO
Diretor de Benefícios

Assinado por 4 pessoas: SAMUEL MUSSI SIMÃO, FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI, GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN e ADRIANA MANZINI NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9B48-167D-6A1D-AC5F e informe o código 9B48-167D-6A1D-AC5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B48-167D-6A1D-AC5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SAMUEL MUSSI SIMÃO (CPF 165.XXX.XXX-24) em 23/10/2026 09:02:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI (CPF 224.XXX.XXX-07) em 23/10/2026 09:11:46 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN (CPF 067.XXX.XXX-30) em 23/10/2026 09:14:38 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA MANZINI NUNES (CPF 276.XXX.XXX-01) em 23/10/2026 10:12:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/9B48-167D-6A1D-AC5F